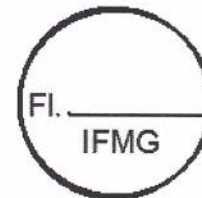




SEBRAE-MG
Tipo: <i>Recibo</i>
Nº <i>0094/2017</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BAMBUÍ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Fazenda Varginha – Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 – Caixa Postal 05 – Bambuí-MG – CEP: 38900-000
contrato.bambui@ifmg.edu.br

CONTRATO Nº 08/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS BAMBUÍ**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34, com Sede à Rodovia Bambuí/Medeiros, KM 05 – Fazenda Varginha – Zona Rural, Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE ou IFMG**, neste ato representado por seu representado Diretor Geral Rafael Bastos Teixeira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.491.567, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 055.099.656-73, residente e Rua João Pinheiro, nº 174, em Bambuí, Estado de Minas Gerais, nomeado pela portaria nº 1330, de 22/09/2015, publicada no D.O.U. de 23/09/2015, seção 02, página nº 19, e, de outro lado **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.589.137/0001-63, estabelecida à Av. Barão Homem de Melo, nº 329, Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.460-090, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, o Senhor Afonso Maria Rocha, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade M-2.631.330, órgão expedidor SSP/MG, e CPF nº 454.191.246.53 e o seu Diretor Técnico Senhor Anderson Costa Cabido, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade M-4.373.328 e CPF nº 813.617.426-15, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

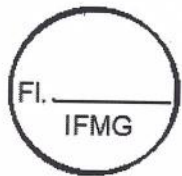
CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores; na Inexigibilidade de Licitação nº 13/2017 – IFMG Campus Bambuí, processada sob o nº 23209.000595/2017-19, e demais normas aplicáveis à matéria.



Rodovia Bambuí/Medeiros, km 05 – Fazenda Varginha – Zona Rural
Bambuí, CEP 38900-000, Estado de Minas Gerais

Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat. 1086157
SEBRAE-MG 23104



CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços técnicos profissionais para a implantação e acompanhamento técnico da metodologia denominada "Empresas Simuladas", segundo padrões e normas pré-estabelecidas pelo Centro Brasileiro de Empresas Simuladas (CESBRASIL) do SEBRAE/MG, no IFMG – Campus Bambuí, conforme Proposta de Implantação de Empresas Simuladas constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2017.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação nº 13/2017 e seus Anexos e à Proposta apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA III – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE CONTRATO

3.1. São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

- I. O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2017 - IFMG Campus Bambuí e seus Anexos;
- II. As correspondências trocadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA sobre o objeto da licitação, bem como os demais elementos e instruções contidas no supracitado processo.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, apenas nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8666/93 e quando conveniente para a Administração do IFMG

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.741,25 (mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$20.895,00 (vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



[Handwritten signatures]

Ilzo Izoldina de Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat.: 4086157
OAB/MG 28104

6.3. Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o preço poderá ser reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas).

6.4. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

6.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.

6.5.1. A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a Contratante desde a data de aniversário da apresentação da proposta até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nº 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 06/03/2009, e § 7º do art. 40 da IN SLTI nº 02/2008, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiro desde a data da proposta a que se referir o reajuste, observada a periodicidade anual.

6.5.2. Se a CONTRATADA não exercer de forma tempestiva seu direito ao reajuste, no prazo estabelecido neste item, e, conseqüentemente, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste em relação ao último aniversário da data da apresentação da proposta.

6.5.3. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula – por solicitação da contratada, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de reajuste, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de reajuste pretérito com efeitos financeiros desde a data do aniversário da apresentação da proposta:

- I. O índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado, ou procedida à solicitação de reajuste em data muito próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento do reajuste poderá, prejudicar a prorrogação.
- II. Qualquer outra situação em que a contratada, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da contratante.

Parágrafo único. Considera-se como mês da apresentação da proposta de preços para os fins deste dispositivo:



[Handwritten signature]

Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat. 1086157
JABMG 23104

- I. O mês da data limite para a apresentação das propostas ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, no caso de contratos decorrentes de licitações realizadas nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência e, em havendo a incidência do disposto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dessa nova data limite fixada;
- II. O mês da data da apresentação da proposta vencedora ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, nas hipóteses de contratos decorrentes de licitações realizadas na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, e de Cotações Eletrônicas de Preços; e
- III. O mês da data efetiva da proposta ou, quando não houver, da data da assinatura da avença, para contratos decorrentes de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação).

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato poderá ser alterado mediante Termos Aditivos, por decisão do Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Bambuí, nas hipóteses previstas no art. 65, da nº Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O IFMG efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas em nome do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, conforme descrição da nota de empenho.

8.1.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

8.1.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.



Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat.: 7086757
DAB-MG 23104

8.2. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o IFMG reterá, na fonte, o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido, a Contribuição Para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que forem efetuados às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.

8.2.1. A retenção prevista no item 8.2 somente não será efetivada nas hipóteses do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 15 de dezembro de 2004.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o IFMG.

8.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. não produziu os resultados acordados;
- II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o CONTRATANTE descontará, além do previsto no item 8.2 e 8.4:

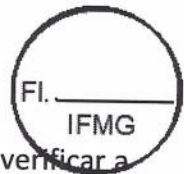
- I. As importâncias das multas porventura aplicadas em função deste Contrato;
- II. Os valores correspondentes a eventuais indenizações decorrentes de danos causados por funcionários da CONTRATADA a bens ou serviços do CONTRATANTE ou de terceiros;
- III. As multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATADA, pelo IFMG, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- IV. Valores indevidamente pagos pelo CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA;
- V. Quaisquer outros débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, independentemente de origem ou natureza.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Handwritten signature and initials.

Ilze Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat. nº 086157
DAB-MG 23104



8.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Inexigibilidade de Licitação.

8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.14. Os casos de atrasos de pagamento serão definidos de acordo com a IN nº 2/2008 do MPOG e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta do orçamento específico:

EMPENHO Nº: 2017NE800531

ÓRGÃO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais Campus Bambuí

PROGRAMA DE TRABALHO: 108766

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.65



Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat. 1086157
DAG-MG 12104

FONTE DE RECURSO: 0112.000.000

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- I. Acusar recebimento da Nota de Empenho;
- II. Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;
- III. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;
- IV. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços contratados, comunicando-se o fato com antecedência necessária à Administração da Unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou danos ao IFMG, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA, que arcará com os ônus decorrentes;
- V. Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados ao IFMG, resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- VI. Manter-se durante toda a execução do Contrato nas condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade Licitação;
- VII. Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para a efetiva prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o IFMG;
- VIII. Responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais trabalhistas previstos na legislação em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação destes serviços, objeto deste Contrato;
- IX. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;
- X. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFMG;
- XI. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do IFMG, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar pelo período de 2 (dois) anos ou proposição de aplicação de sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- XII. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por Órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;



Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat. 1086157
JAB-MG 23104



- XIII. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste Contrato;
- XIV. Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do IFMG;
- XV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição;
- XVI. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IFMG;
- XVII. O descumprimento de quaisquer das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis;

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO IFMG

11.1. Constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:

- I. Emitir a Nota de Empenho;
- II. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Nota de Empenho;
- III. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços descritos na Proposta de Implantação de Empresa Simulada;
- IV. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados dentro das condições pactuadas;
- V. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado;
- VI. Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;
- VII. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução deste Contrato;
- VIII. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- IX. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

CLÁUSULA XII – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A CONTRATADA responderá, pessoalmente e de forma objetiva, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou imateriais, que seus empregados ou prepostos, por ação ou



Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat. 1096157
OAB-MG/23104

omissão, independentemente de culpa ou dolo, causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

12.2. A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os impostos, taxas, transportes, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, legais e regulamentares, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

13.2. No caso do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, deverá haver manifestação por escrito da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias, para análise e eventual aprovação.

13.3. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será regularmente notificada, na forma da lei.

CLÁUSULA XIV – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA será notificada sempre que descumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato. A notificação pode ocasionar a abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades administrativas.

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar defesa, por escrito, justificando o cumprimento irregular do Contrato em 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada. O silêncio da CONTRATADA, assim como a apresentação de resposta considerada pelo IFMG como insatisfatória ou insuficiente, acarretará a imposição de sanção administrativa, nos termos deste Contrato.

15.3. Será rescindido o Contrato quando a gravidade da falta praticada comprometer seu fiel cumprimento, caso em que será aplicada, simultaneamente, a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o IFMG.

15.4. As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nas hipóteses e gradações previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

15.5. Ocorrerá a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado do serviço superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, após o que restará configurada a



Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Matr. 1086157
JAB-MG 23104

inexecução total do objeto. A inexecução parcial importa multa de 10% (dez por cento) e a total de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

15.5.1. Será considerada, ainda, inexecução parcial do objeto quando parte dos serviços prestados não forem aceitos pela Administração por não atenderem às condições apresentadas no Processo de Inexigibilidade de Licitação e Anexos. Se todos os itens forem recusados pela inadequação às especificações exigidas, será reconhecida a inexecução total do objeto.

15.6. As multas impostas pelo IFMG deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão que aplicou a penalidade, sendo corrigidas em 0,5% (cinco décimos por cento) por mês de atraso.

15.7. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, A CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

15.8. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem a obrigação de reparar os danos eventualmente causados ao IFMG e/ou terceiros.

CLÁUSULA XVI – DO FISCAL DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato a Servidora Adriana Giarola Vilamaior, Matrícula SIAPE nº. 1460201, CPF: 036.090.436-01 e, como Fiscal Substituto, a Servidora Laís Karlina Vieira, Matrícula SIAPE nº. 2394875 CPF: 090.230.066-07, para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.2. Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA XVII – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1. Representará a CONTRATADA, na execução do termo ajustado, como Preposto, o Senhor Wendell Aurélio Rodrigues Ferreira, portador do CPF nº 036.927.156-41.

CLÁUSULA XVIII – DA PUBLICAÇÃO

18.2. O presente instrumento deverá ser publicado pelo IFMG em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat. 32086157
OAB-MG 23104

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

19.2. E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Bambuí, 26 de 02 de 2018.



MÁRIO LUIZ VIANA ALVARENGA
SIAPE 1479230
Diretor Geral Substituto IFMG - Campus Bambuí
Portaria 72/2015

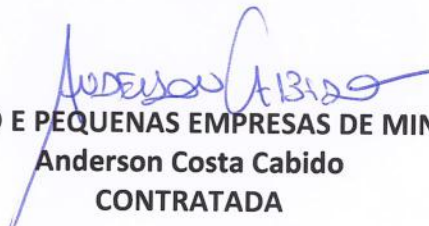
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS BAMBUI

Diretor Geral Professor Rafael Bastos Teixeira
CONTRATANTE



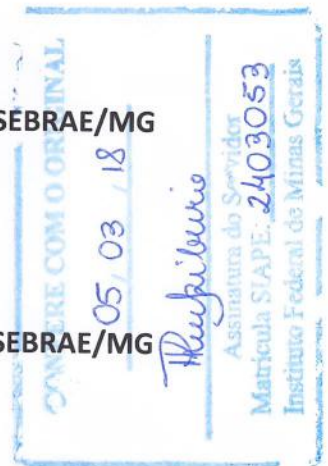
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG

Afonso Maria Rocha
CONTRATADA



SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG

Anderson Costa Cabido
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Wendell Anísio R. Ferreira

CPF 036907156-4

CPF



Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat. 1086157
JAB-MG 28104



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 16-2.631.330 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/2004

NOME AFONSO MARIA ROCHA

FILIAÇÃO LUCIANO DIAS ROCHA
MARIA IMACULADA DA C. ROCHA

NATURALIDADE CAJURI-MG DATA DE NASCIMENTO 13/8/1961

DOC. ORIGEM CAS LV-33 FL-220

VICOSA-MG

CPF 454191246-53

FIC 1225 ASSINATURA DO DIRETOR 2 VIA

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
957747854

NOME
ANDERSON COSTA CABIDO

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR W
M4370328 SSP MG

CPF
813.617.426-15 DATA NASCIMENTO
17/04/1971

FILIAÇÃO
HILDEU TORRES CABIDO
MARIA APARECIDA COSTA
CABIDO

PERMISSÃO ACC CATHAR
B

Nº REGISTRO
00621530113 VALIDADE
02/07/2019 1ª HABILITAÇÃO
06/09/1990



OBSERVAÇÕES

ANDERSON COSTA CABIDO
00621530113
02/07/2019

ANDERSON CABIDO
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
957747854

LOCAL
CONGONHAS, MG DATA EMISSÃO
14/07/2014

Assinatura do Emissor: Anderson Alcântara
Silva Melo
Diretor Detran - MG
13319525619
MG455385475

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)





CAMPUS OURO PRETO

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.328, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e considerando a Portaria IFMG nº 1359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, resolve:

Nº 23 - Art. 1º. EXONERAR o servidor FLAVIO NASSER DRUMOND, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1643457, do cargo de Diretor de Administração e Planejamento do IFMG - Campus Ouro Preto, código CD-3, com vigência a partir desta data.

Nº 24 - Art. 1º. EXONERAR o servidor JULIO CESAR RODRIGUES FONTENELLE, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1280595, do cargo de Diretor de Inovação, Pesquisa e Extensão do IFMG - Campus Ouro Preto, código CD-3, com vigência a partir desta data.

Nº 25 - Art. 1º. EXONERAR o servidor REGINATO FERNANDES DOS SANTOS, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1692108, do cargo de Diretor de Graduação e Pós-Graduação do IFMG - Campus Ouro Preto, código CD-3, com vigência a partir desta data.

Nº 26 - Art. 1º. EXONERAR o servidor VALÉRIO AUGUSTO LOPES PASSOS, ocupante do cargo Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE 1644709, do cargo de Diretor de Ensino Técnico do IFMG - Campus Ouro Preto, código CD-3, com vigência a partir desta data.

Nº 27 - Art. 1º. EXONERAR o servidor WALTER PAVÃO DE SOUZA, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 272881, do cargo de Diretor de Relações Empresariais e Comunitárias do IFMG - Campus Ouro Preto, código CD-3, com vigência a partir desta data.

Nº 28 - Art. 1º. EXONERAR o servidor PAULO ROBERTO BARBOZA GOMES, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1670275, do cargo de Chefe de Gabinete do IFMG - Campus Ouro Preto, código CD-4, com vigência a partir desta data.

Nº 29 - Art. 1º. EXONERAR o servidor CASSIO LUIZ VIDIGAL, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1670503, do cargo de Gerente de Informação e Comunicação do IFMG - Campus Ouro Preto, código CD-4, com vigência a partir desta data.

Nº 30 - Art. 1º. EXONERAR a servidora GISELE APARECIDA NONATO, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1466603, do cargo de Gerente de Organização da Diretoria de Ensino Técnico do IFMG - Campus Ouro Preto, código CD-4, com vigência a partir desta data.

Nº 31 - Art. 1º. EXONERAR o servidor OSCAR VITOR FERNANDES, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 272597, do cargo de Gerente de Ensino Técnico do IFMG - Campus Ouro Preto, código CD-4, com vigência a partir desta data.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Nº 32 - Art. 1º. DISPENSAR a servidora GISLAYNE ELISANA GONÇALVES, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1549756, da função de Coordenadora de Pesquisa do IFMG - Campus Ouro Preto, código FG-1, com vigência a partir desta data.

Nº 33 - Art. 1º. DISPENSAR o servidor THIAGO MILAGRES DE ARAUJO, ocupante do cargo Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE 1942328, da função de Coordenador de Registro Escolar do Ensino Técnico Integrado do IFMG - Campus Ouro Preto, código FG-2, com vigência a partir desta data.

Nº 34 - Art. 1º. DISPENSAR o servidor DECIO FRANCISCO LEITE MARCHI, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1942366, da função de Coordenador de Controle Acadêmico de Ensino Técnico Integrado do IFMG - Campus Ouro Preto, código FG-2, com vigência a partir desta data.

Nº 35 - Art. 1º. DISPENSAR o servidor FREDERICO LAMOUNIER FERRARI, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 272615, da função de Coordenador de Artes do IFMG - Campus Ouro Preto, código FG-4, com vigência a partir desta data.
Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.
Art. 3º. Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Nº 36 - Art. 1º. NOMEAR o servidor RONALDO SILVA TRINDADE, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 272615, para o cargo de Diretor de Administração e Planejamento do IFMG - Campus Ouro Preto, Cargo de Direção - CD-3, com vigência a partir desta data.

Nº 72 - Art. 1º. Nomear o servidor MÁRIO LUIZ VIANA ALVARENGA, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1479230, para a função de Diretor Geral Substituto do IFMG Campus Bambuí, cargo de Direção - CD-2, nos impedimentos legais do titular, com vigência a partir desta data.

Nº 73 - Art. 1º. Nomear a servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE 0053750, para a função de Diretora de Administração e Planejamento do IFMG Campus Bambuí, cargo de Direção - CD-3, com vigência a partir desta data.

Nº 74 - Art. 1º. Nomear a servidora MARGARETH FRANCISCA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo Administrador, matrícula SIAPE 1099009, para a função de Coordenadora Geral de Administração e Finanças do IFMG Campus Bambuí, cargo de Direção - CD-4, com vigência a partir desta data.

Nº 75 - Art. 1º. Designar a servidora HELENEISE APARECIDA SILVA, ocupante do cargo Administrador, matrícula SIAPE 1753942, para a função de Gerente Geral de Planejamento e Compras do IFMG Campus Bambuí, código - FG-2, com vigência a partir desta data.

Nº 76 - Art. 1º. Designar a servidora ANA CAROLINA COSTA RIBEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1013894, para a função de Gerente do Gabinete do Diretor, do IFMG Campus Bambuí, cargo de Gerente - FG-1, com vigência a partir desta data.

Nº 77 - Art. 1º. Nomear a servidora HELOISA CRISTINA PEREIRA, ocupante do cargo Psicólogo, matrícula SIAPE 1585778, para a função de Coordenadora Geral de Recursos Humanos do IFMG Campus Bambuí, cargo de Direção - CD-4, com vigência a partir desta data.

Nº 78 - Art. 1º. Nomear o servidor JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1281581, para a função de Coordenador de Assistência Estudantil do IFMG Campus Bambuí, cargo de Direção - CD-4, com vigência a partir desta data.

Nº 79 - Art. 1º. Nomear o servidor MÁRIO LUIZ VIANA ALVARENGA, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1479230, para a função de Diretor de Ensino do IFMG Campus Bambuí, cargo de direção - CD-3, com vigência a partir desta data.

Nº 80 - Art. 1º. Nomear o servidor ANDRÊ LUIS DA COSTA PAIVA, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1669393, para a função de Diretor de Ensino Adjunto do IFMG Campus Bambuí, cargo de Diretor - CD-4, com vigência a partir desta data.

Nº 81 - Art. 1º. Designar o servidor JÚLIO CÉSAR BENFENATTI FERREIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1364143, para a função de Coordenador de Pós Graduação do IFMG Campus Bambuí, código - FG-1, com vigência a partir desta data.

Nº 82 - Art. 1º. Nomear a servidora SILVANA LÚCIA DOS SANTOS MEDEIROS, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1496053, para a função de Coordenadora de Laboratórios de Práticas Agrícolas e Ambientais do IFMG Campus Bambuí, cargo de direção - CD-4, com vigência a partir desta data.

Nº 83 - Art. 1º. Designar o servidor ALEXANDRE MOURA GIAROLA, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1780064, para a função de Chefe de Departamento de Engenharia de Computação do IFMG Campus Bambuí, código - FG-1, com vigência a partir desta data.

Nº 84 - Art. 1º. Designar o servidor CARLOS MANOEL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1812391, para a função de Chefe de Departamento de Ciências Agrárias do IFMG Campus Bambuí, código - FG-1, com vigência a partir desta data.

Nº 85 - Art. 1º. Designar a servidora ADRIANA GIAROLA VILAMAIOR, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1460201, para a função de Chefe de Departamento de Ciências Gerenciais e Humanas do IFMG Campus Bambuí, código - FG-1, com vigência a partir desta data.

Nº 86 - Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL DE CASTRO JACQUES, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 2933903, para a função de Chefe do Departamento de Ciências e Linguagens do IFMG Campus Bambuí, código - FG-1, com vigência a partir desta data.

Nº 87 - Art. 1º. Designar a servidora CÁSSIA FÉLIX DIAS CRISCOULO, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1467326, para a função de Chefe de Cerimonial e Eventos do IFMG Campus Bambuí, código - FG-3, com vigência a partir desta data.

Nº 88 - Art. 1º. Designar ALICE GOULART DA SILVA, ocupante do cargo Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE 2619288, para a função de Coordenador Geral de Assuntos Didáticos e Pedagógicos do IFMG Campus Bambuí, cargo de direção - CD-4, com vigência a partir desta data.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.

Art. 3º. Estas portarias entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Nº 89 - Art. 1º. Criar a Diretoria de Extensão, Esporte e Cultura - DIREC no âmbito do IFMG Campus Bambuí, função código CD-3, com vigência a partir desta data.

Nº 90 - Art. 1º. Nomear o servidor HUDSON ROSEMBERG PO-CESCHI E CAMPOS, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 2719469, para a função de Diretor de Extensão, Esporte e Cultura (DIREC) do IFMG Campus Bambuí, cargo de Direção - CD-3, com vigência a partir desta data.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.

Art. 3º. Estas portarias entram em vigor a partir da data de sua publicação.

RAFAEL BASTOS TEIXEIRA

CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.331, publicada no DOU de 23 de setembro de 2015, e tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de setembro de 2015, e considerando a Portaria nº 1359 de 25 de setembro de 2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, que delega competências aos Diretores Gerais dos Campi, RESOLVE:

Nº 1 - Art. 1º. EXONERAR o servidor Wilson Ambrósio Júnior, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula SIAPE 2899576, da função de Diretor de Administração e Planejamento do IFMG - Campus Governador Valadares, código CD-4, com vigência a partir desta data.

Nº 2 - Art. 2º. EXONERAR o servidor Flávio José de Assis Barony, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1884344, da função de Diretor de Ensino do IFMG - Campus Governador Valadares, código CD-4, com vigência a partir desta data.

Nº 3 - Art. 3º. DISPENSAR a servidora Débora Rosa Nascimento, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1811473, da função de Coordenadora de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós- Graduação do IFMG - Campus Governador Valadares, código FG-1, com vigência a partir desta data.

Art. 4º. Determinar que o setor de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.

Art. 5º. Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Nº 4 - Art. 1º. NOMEAR o servidor Neuber Samy Ferreira de Souza, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1932841, para o cargo de Diretor de Administração e Planejamento do IFMG Campus Governador Valadares, Cargo de Direção - CD-4, a partir de 28 de setembro de 2015.

Nº 5 - Art. 2º. NOMEAR o servidor Valcimar Silva de Andrade, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1690462, para o cargo de Diretor de Ensino do IFMG Campus Governador Valadares, Cargo de Direção - CD-4, a partir de 28 de setembro de 2015.

Nº 6 - Art. 3º. DESIGNAR o servidor Lenício Dutra Marinho Júnior, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1805088, para o cargo de Coordenador de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós- Graduação do IFMG Campus Governador Valadares, código - FG-1, a partir de 28 de setembro de 2015.

Nº 7 - Art. 4º. DESIGNAR a servidora Raquel Antunes de Freitas Nunes, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1784084, para o cargo de Chefe de Gabinete do IFMG Campus Governador Valadares, código - FG-1, a partir de 28 de setembro de 2015.

Art. 5º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.

Art. 6º. Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

WILLERSON CUSTÓDIO DA SILVA



CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158492

Número do Contrato: 4/2017. Nº Processo: 23192001451201714. PREGÃO SRP Nº 15 2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO -CNPJ Contratado: 08830513000131. Contratado: UNIVERSAL SEGURANCA LTDA -Objeto: Aditar em 12 meses o prazo de vigência do Contrato n 04/2017, para contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de Vigilância e Segurança Patrimonial diurna constante no processo 23192.001451.2017-14, para o Campus Avançado de Tangará da Serra - 155094. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 23/02/2018 a 23/02/2019. Data de Assinatura: 23/02/2018.

(SICON - 06/03/2018) 158492-26414-2018NE800007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 158492

Número do Contrato: 5/2017. Nº Processo: 23192001451201714. PREGÃO SRP Nº 15 2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO -CNPJ Contratado: 08830513000131. Contratado: UNIVERSAL SEGURANCA LTDA -Objeto: Aditar em 12 meses o prazo do Contrato n 05/2017 para contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de Vigilância e Segurança Patrimonial noturna, constantes no processo 23192.001451.2017-14, para o Campus Avançado de Tangará da Serra - 155094. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 02/03/2018 a 02/03/2019. Data de Assinatura: 02/03/2018.

(SICON - 06/03/2018) 158492-26414-2018NE800007

CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018 - UASG 158970

Nº Processo: 23748000674201811. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO -CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL -Objeto: Contratação de serviço de publicação de documentos oficiais no DOU. Fundamento Legal: Lei 8.666 de 1993 - Vigência: 16/01/2018 a 16/01/2019. Valor Total: R\$7.995,68. Fonte: 8100000000 - 2018NE800002. Data de Assinatura: 16/01/2018.

(SICON - 06/03/2018) 158970-26414-2018NE800002

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL
CAMPUS CORUMBÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2017 - UASG 158450

Nº Processo: 23347016014201603. PREGÃO SRP Nº 17/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 10398803000108. Contratado: RONDAI SEGURANCA LTDA -Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de vigilância orgânica. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 17/05/2017 a 17/05/2017. Valor Total: R\$306.986,64. Fonte: 112000000 - 2017NE800033. Data de Assinatura: 17/05/2017.

(SICON - 06/03/2018) 158450-26415-2018NE800064

CAMPUS NOVA ANDRADINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158452

Número do Contrato: 1/2016. Nº Processo: 23347103965201441. PREGÃO SRP Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 06064122000197. Contratado: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA -Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais do IFMS - campus Nova Andradina. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 21/01/2018 a 21/01/2019. Data de Assinatura: 19/01/2018.

(SICON - 06/03/2018) 158452-26415-2018NE800002

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico 33/2017, assinada com a empresa: Ata 01/2018, Vas Tecnologia Industrial Eireli - EPP, RS 46.750,00, Vigência da Ata: 29/11/2017 a 28/11/2018.

Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico 07/2017, assinada com as empresas: Ata 85/2017, Comercial Camargo Importação e Exportação LTDA - ME, RS 4.452,62; Ata 87/2017, Companhia dos Reles Componentes LTDA - EPP, RS 1.137,00; Ata 88/2017, Flash Comercio de Materiais Elétricos e Serviços LTDA - EPP, RS 3.188,52; Ata 89/2017, Jume's Material de Construção LTDA - EPP, RS 4.685,90; Ata 90/2017, C V Malfatti

Componentes Eletrônicos - EPP, RS 27.394,50; Ata 91/2017, RG Comercio e Materiais Eireli - ME, RS 1.587,08; Ata 92/2017, Comercial Martins - Materiais Elétricos Eireli - EPP, RS 914,90; Ata 93/2017, 2AN Comercial Eireli - ME, RS 40.545,19; Ata 94/2017, Elétrica TI Eireli - ME, RS 11.161,00; Ata 95/2017, Lilian Araújo Correa - ME, RS 573,84. Vigência das Atas: 19/04/2017 a 18/04/2018.

Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico 16/2017, assinadas com as empresas: Ata 183/2017, Ideal Química Industria e Detergentes LTDA - ME, RS 27.620,00; Ata 184/2017, Comercio Fio Forte Eireli - ME, RS 4.240,00; Ata 185/2017, Fratelli Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli - EPP, RS 28.778,00; Ata 186/2017, Guimaraes e Brito Industria e Comercio LTDA - ME, RS 65.844,00; Ata 187/2017, Woltime Comercio e Representação Eireli - ME, RS 42.478,25; Ata 188/2017, Multisul Comercio e Distribuição LTDA - EPP, RS 3.062,20; Ata 189/2017, D - Tudo Distribuidora LTDA - ME, RS 467,20; Ata 190/2017, Brumadinho Papel e Comercio Ltda - ME, RS 129.899,90; Ata 191/2017, A Favarin Distribuidora LTDA - EPP, RS 1.499,25; Ata 192/2017, João Bosco de Lima 00025405845, RS 64.345,00; Ata 193/2017, CESSP Comercio de Equipamento de Segurança e Soluções Tecnológica Eireli - ME, RS 11.250,00; Ata 194/2017, R M Lanza dos Santos Comercio - EPP, RS 29.797,25; Ata 195/2017, CCK Comercio Eireli - EPP, RS 1.362,50; Ata 196/2017, Arte Original LTDA - EPP, RS 68.785,45; Ata 197/2017, Pershy Chemicals Industria e Com. De Pro Químicos LTDA - EPP, RS 1.607,50; Ata 198/2017, Now Química Industria e Comercio LTDA - EPP, RS 910,00; Vigência das Atas: 04/07/2017 a 03/07/2018.

Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico 17/2017, assinadas com as empresas: Ata 235/2017, Bravery Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA - EPP, RS 20.023,50; Ata 236/2017, Zimmer Comercial LTDA - EPP, RS 10.130,75; Ata 237/2017, Ideal Química Industria de Detergentes LTDA - ME, RS 21.960,85; Ata 238/2017, World Clean Distribuidora de Produtos e Utensílios de Higiene e Limpeza - Eireli, RS 2.348,90; Ata 239/2017, Fratelli Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli - EPP, RS 2.650,00; Ata 240/2017, Comercial Vanguardia Eireli - ME, RS 23.407,60; Ata 241/2017, Woltime Comercio e Representação Eireli - ME, RS 79.304,10; Ata 242/2017, Multisul Comercio e Distribuição LTDA - EPP, RS 7.691,45; Ata 243/2017, Ultra Boni Comercio Eireli - ME, RS 1.793,80; Ata 244/2017, Eliandro Jose Machado Comercio e Serviços - ME, RS 872,45; Ata 245/2017, Comercial Araújo Distribuição de Produtos e Equipamentos Eireli - ME, RS 12.375,00; Ata 246/2017, D - Tudo Distribuidora LTDA - ME, RS 4.730,00; Ata 247/2017, Gamma Industria e Comercio de Embalagens Eireli - ME, RS 73.525,25; Ata 248/2017, Brassfer Comercio de Ferragens LTDA - ME, RS 1.935,00; Ata 249/2017, Multiplier Distribuidora Eireli - EPP, RS 4.504,00; Ata 250/2017, Gerbra Comercio Eireli - ME, RS 34.331,50; Ata 251/2017, R M Lanza Dos Santos Comercio - EPP, RS 11.645,00; Ata 252/2017, CCK Comercio Eireli - EPP, RS 11.645,00; Ata 253/2017, Império Comercio Industria e serviços LTDA - ME, RS 2.276,12; Ata 254/2017, Fabiana Rodrigues Pereira 07214454629, RS 2.517,30; Ata 255/2017, Pershy Chemicals Industria e Com. de Pro Químicos LTDA - EPP, RS 4.165,00; Ata 256/2017, Deterlimp Comercio de Produtos de Limpeza LTDA - ME, RS 587.749,23. Vigência das Atas: 09/06/2017 a 08/06/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato de Comodatado nº 243/2014. Comodatário: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ 10.626.896/0001-72. Comodante: ASSOCIAÇÃO OS PADRES DO TRABALHO. CNPJ: 19.721.869/0001-53. Objeto: Prorrogar o Contrato nº 243/2014 até 24 de agosto de 2317. Vigência: 24/08/2017 a 24/08/2317. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Data de assinatura: 24/08/2017.

CAMPUS BAMBUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2017 - UASG 158275

Nº Processo: 23209000595201719. INEXIGIBILIDADE Nº 13/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 16589137000163. Contratado: SERVICIO DE APOIO AS MICRO E -PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais para implantação e ecampanhamento técnica metologia: Empresas Simulas segundo padroes e normas pre-estabelecidas CEBRASIL E SEBRAEMG, no IFMG Campus Bambuí. Fundamento Legal: Lei 8666 93 artigo 25 - Vigência: 07/03/2018 a 06/03/2019. Valor Total: R\$20.895,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800531. Data de Assinatura: 26/02/2018.

(SICON - 06/03/2018) 158275-26409-2018NE800042

CAMPUS FORMIGA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2017**

O IFMG Campus Formiga toma público o resultado de julgamento do PE nº 12/2017. Objeto: contratação de mão de obra para serviços de vigilância para o IFMG Campus Formiga. Itens 01 E 02 do GRUPO 01: GESTSERVI GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. CNPJ: 13.892.384.0001-46.

JOICE NARA DE FARIA
Membro da Equipe de Apoio

(SIDEAC - 06/03/2018) 158513-26409-2018NE800001

CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 001/2018. Professor Visitante. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES. CNPJ: 10.626.896/0001-44. Contratado: Mário Marcos Brito Horta. CPF: 001.163.716-17. Objeto: Contratação de Professor Visitante em favor do Campus Ribeirão das Neves. Remuneração Mensal: R\$ 3.121,76 (três mil cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: de 01/02/2018 a 31/07/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Charles Martins Diniz - Diretor Geral Pro-Tempore - Contratante; Mário Marcos Brito Horta - Professor Visitante - Contratado. Data da assinatura: 30/01/2018.

Contrato nº 002/2018. Professora Visitante. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES. CNPJ: 10.626.896/0001-44. Contratado: Fernanda Rodrigues de Figueiredo. CPF: 051.858.566-29. Objeto: Contratação de Professora Visitante em favor do Campus Ribeirão das Neves. Remuneração Mensal: R\$ 4.241,05 (quatro mil duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: de 01/02/2018 a 31/07/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Charles Martins Diniz - Diretor Geral Pro-Tempore - Contratante; Fernanda Rodrigues de Figueiredo - Professora Visitante - Contratada. Data da assinatura: 30/01/2018.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 56, DE 6 DE MARÇO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, Processo nº 23396.000235/2018-38, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objetivando a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse deste Instituto - CAMPUS SALINAS, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e alterações posteriores, conforme abaixo especificado:

1 - DA ÁREA / VAGA/ CARGA HORÁRIA SEMANAL / HABILITAÇÃO EXIGIDA

Área de Atuação	Nº de Vagas	Carga Horária	Habilitação Exigida
Engenharia de Alimentos	01	40h	Graduação em Engenharia de Alimentos; ou Graduação em Engenharia de Alimentos, com Aperfeiçoamento; ou Graduação em Engenharia de Alimentos, com Especialização; ou Graduação em Engenharia de Alimentos, com Mestrado; ou Graduação em Engenharia de Alimentos, com Doutorado.

2. PERÍODO/HORÁRIO/LOCAL DE INSCRIÇÃO:
2.1 Período: 12/03/2018 a 16/03/2018.
2.2 Horário: 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.3 Local: Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Salinas do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, situado na Fazenda Varginha, Km 02 da Rodovia MG-404, Salinas/MG.
3. Não poderá ser contratado o candidato que seja servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal, bem como que já tenha sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993 e cujo término do contrato se deu há menos de 24 (vinte e quatro) meses.

4. A contratação do candidato aprovado só será efetivada após a autorização do Governo Federal, e desde que o candidato não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste Edital.